



**Prefeitura Municipal  
Vargem Grande do Sul – SP**

**PARECER**

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins que o Termo de Colaboração n.º 007/2018, cuja vigência é de 24/05/2018 á 24/05/2019, para fins de custeio, a Prefeitura destinou, para a "**SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**", o valor previsto de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo sido repassado o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>RENDIMENTOS FINANCEIROS</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>VALOR PRESTADO CONTAS</b>
<b>R\$ 18.750,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.183,12</b>	<b>R\$ 19.933,12</b>

Para dar cumprimento as Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Secção I, atestamos que:

- I - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;
- II - a data de prestação de contas foi em 11/07/2019, e as dos repasses foram em 08/01, 07/02, 20/03, 02/04 e 06/05/2019;
- III - os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;
- IV - a entidade localiza-se na Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 183 - Vila Santana, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;
- V - a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: amparar e socorrer as pessoas idosas reconhecidamente pobres, residentes nesta cidade e município;
- VI - o objeto dos recursos era subsidiar as despesas decorrentes de custeios visando melhor desenvolvimento de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;
- VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;
- IX - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

X – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 25 de Setembro de 2019.



**WAGNER MARQUES**



**ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI**

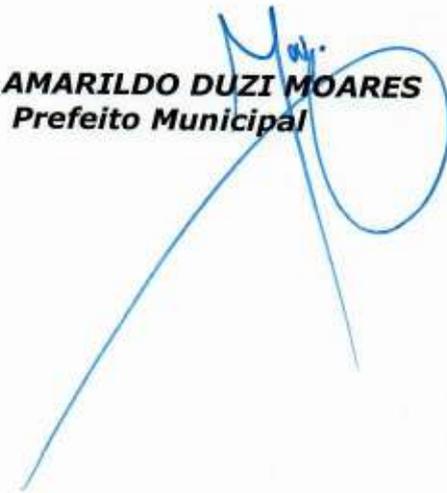


**JULIANO SCACABAROZZI**

**PRONUNCIMENTO CONCLUSIVO**

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019.

Vargem Grande do Sul, 25 de Setembro de 2019.



**AMARILDO DUZI MOARES**  
**Prefeito Municipal**